

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6202 - Terça-feira, 10 de março de 2020 **Divulgação:** Terça-feira, 10 de março de 2020 **Publicação:** Quarta-feira, 11 de março de 2020

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.492, DE 9 DE MARÇO DE 2020, que "define o Regime Urbanístico para a Área Especial de Interesse Social II (AEIS II) denominada Vila São Borja – instituída pela Lei Municipal nº 8150, de 8 de maio de 1998 e alterada pelo Decreto nº 12.716, de 23 de março de 2000, localizada na Macrozona 03 (MZ 03), Unidade de Estruturação Urbana 04 (UEU 04) na Subunidade 05 (SU 05)."

DECRETO Nº 20.492, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3242_ce_283986_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA 066/2020 PROCESSO 19.0.000125546-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 411/2019 de 25 outubro de 2019, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2020 da Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Walter Silber contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 10 de março de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEI Dr. Walter Silber

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3242 ce 283893 1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL REURB-S

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL PROCESSO 19.14.000001229-6

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO — DEMHAB declaram a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, conforme tramita no processo 19.14.000001229-6 sob o parecer nº 052/2019 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), na área denominada QUADRA E do LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS, delimitada conforme a planta do documento SEI 7429502 e a descrição da matrícula nº 194.117 do R.I. da 4ª zona (documento SEI 7240047).

Porto Alegre, 09 de Março 2020.

LEANDRO BALARDIN, Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico. **MARIO LUIS COLPO MARCHESAN**, Diretor-Geral do DEMHAB.

EDITAL REURB-S

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL PROCESSO 19.14.000001227-0

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB declaram a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, conforme tramita no processo 19.14.000001227-0 sob o parecer nº 050/2019 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), na área denominada QUADRA A e QUADRA B do LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS, delimitada conforme a planta do documento SEI 7435335 e a Descrição que consta no documento SEI 9219568.

Porto Alegre, 09 de Março 2020.

LEANDRO BALARDIN, Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico. **MARIO LUIS COLPO MARCHESAN**, Diretor-Geral do DEMHAB.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO 5/2020 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.
- **9.2** Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, contados da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, se houver candidatos habilitados.
- **9.3** Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Comissão regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue na Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 405, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2020.

LUCIANA FOREST GONÇALVES SPITALIERE, Coordenadora da Comissão de Estágios/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PARF - 054/2020 EDITAL DE CONCLUSÃO DE REURB-S

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS №s: 002.342091.00.4 e 002.303623.00.5

PROCESSO SEI №s: 19.14.000001229-6 e 20.0.000051481-1

LOCAL: Loteamento dos Ferroviários – Quadra E – matrícula nº 194.117 do Registro de Imóveis da 4ª Zona

do Município de Porto Alegre

LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS - QUADRA E MATRÍCULA № 194.117 CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com sede nesta Capital, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que concluiu o procedimento administrativo de REURB-S instaurado por meio do Parecer CTARF nº 52/2019, de 17/07/2019, para regularização fundiária do Loteamento dos Ferroviários - Quadra E, Bairro Farrapos, matrícula nº 194.117 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre.

Referida área integra gleba que foi doada pela União para o Município de Porto Alegre no ano de 2011, através da Superintendência do Patrimônio da União. O contrato de doação transferiu ao Município a titularidade do bem objeto da matrícula nº 151.976 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, com a finalidade de promover a regularização fundiária em favor dos moradores da Vila dos Ferroviários. Para proceder à regularização, o Município fracionou a gleba e dotou a área de infraestrutura. Em 22 de fevereiro de 2019, por determinação do Juízo da Vara dos Registros Públicos, e em atenção à conclusão do More Legal, foi registrado na 4ª Zona do Registro de Imóveis o fracionamento em quadras.

A área abrangida por esta CRF é a Quadra E do Loteamento dos Ferroviários, imóvel objeto da matrícula nº 194.117 do Registro de Imóveis da 4ª Zona do Município de Porto Alegre. O perímetro da área a ser regularizada corresponde à descrição que consta na referida matrícula.

O projeto urbanístico de regularização fundiária da Quadra E do Loteamento dos Ferroviários foi aprovado através do Parecer CTARF 071/2020, de 27/05/2020.

A Quadra E do Loteamento dos Ferroviários é composta de 36 (trinta e seis) lotes. Os lotes de 1 (um) a 17 (dezessete) localizam-se na Avenida dos Ferroviários; o lote 18 (dezoito) fica na Rua Oito e os lotes de 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) situam-se na Rua Diretor Augusto Pestana, conforme descrição anexa a esta CRF, e que consta no documento registrado sob o nº 10579145 no processo SEI nº 20.0.000051481-1.

Não há notificações a serem feitas pelo Município de Porto Alegre, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17, porque o proprietário do bem é o próprio Município, e todas as confrontações se dão com vias públicas municipais. Não há, tampouco, averbações na matrícula que poderiam ensejar interesse de terceiros nesta REURB-S.

O núcleo urbano foi regularizado e possui a infraestrutura essencial prevista no artigo 36, §1º, da Lei Federal nº, 13.465/2017, conforme certificam os Pareceres CTARF nºs 82/2019 e 122/2019, expedidos pela Municipalidade, respectivamente, em 18/09/2019 e 11/12/2019. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e também à aprovação ambiental, pois o Município dispõe de órgão capacitado, nos termos do artigo 12, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

CERTIFICA, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para o fim de titulação dos lotes e respectivos ocupantes, devidamente identificados em lista anexa a esta CRF.

Ademais, em atenção aos requisitos exigidos no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, CERTIFICA que o núcleo urbano regularizado dispõe de infraestrutura essencial, constituída de sistema de abastecimento de

água potável individual, sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem. Nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 9.310/2018 no artigo 30, §1º e 2º, e para os fins desta Certidão de Regularização Fundiária, não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Por fim, **CERTIFICA** que foram observados os requisitos exigidos no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta certidão.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2020.

LEONARDO HOFF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico GERMANO BREMM, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade EMERSON CORREA, Departamento Municipal de Habitação - Emerson Correa CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procuradoria-Geral do Município.

Anexo – Lista Legitimados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3649 ce 303094 1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL 009/2020 CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO PROCESSO 19.14.000000200-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 13/08/2020, de acordo com o que consta no Processo 19.14.00000200-2, foram cadastrados como logradouros públicos, os seguintes logradouros pertencentes ao LOTEAMENTO VILA MONTE CRISTO:

VTC K VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Silvino Oliveira com o primeiro segmento à sudoeste com aproximadamente 38,74m e o segundo à sudeste com 15,13m, e gabarito médio de 2,00m;

VTC B VILA MONTE CRISTO, a partir da Vtc K Vila Monte Cristo com aproximadamente 11,41m de extensão e gabarito médio de 2,00m;

VTC A VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Silvino Oliveira com aproximadamente 23,89m de extensão e gabarito médio de 3,00m;

VTC C VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Silvino Oliveira com aproximadamente 29,56m de extensão e gabarito médio de 2,50m;

VTC D VILA MONTE CRISTO, a partir do atual alinhamento da Av. Eduardo Prado com aproximadamente 22,60m de extensão e gabarito médio de 1,50m;

VTC E VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Adalberto Vedana com aproximadamente 10,91m de extensão e gabarito médio de 3,19m;

RUA ADALBERTO VEDANA, entre a Rua Silvino Oliveira e a Rua Joel Gentil da Luz com gabarito médio de 4,00m;

VTC F VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Jandira Pereira Santos com aproximadamente 14,41m de extensão e gabarito médio de 3,00m;

VTC I VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Jandira Pereira Santos com aproximadamente 31,65m de extensão e gabarito médio de 3,00m;

VTC L VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Silvino Oliveira com aproximadamente 21,80m de extensão e gabarito médio de 2,00m.

VTC J VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Silvino Oliveira com o primeiro segmento com aproximadamente 15,14m de extensão e gabarito médio de 3,00m, e o segundo com aproximadamente 14,82m de extensão e gabarito médio de 2,00m;

VTC O VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Aristides Joaquim do Nascimento com aproximadamente 14,06m de extensão e gabarito médio de 1,50m;

VTC N VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Aristides Joaquim do Nascimento com aproximadamente 20,39m de extensão e gabarito médio de 2,00m;

RUA JANDIRA PEREIRA SANTOS, entre a Rua Silvino Oliveira e a Rua Joel Gentil da Luz com gabarito médio de 8,00m;

VTC P VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Aristides Joaquim do Nascimento com aproximadamente 21,03m de extensão e gabarito médio de 2,00m;

VTC Q VILA MONTE CRISTO, a partir da Rua Alfredo da Luz Padilha com o primeiro segmento à sudoeste